



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

### DECRETO Nº 120 DE 20 MARÇO DE 2026

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA  
ATENDER À SITUAÇÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público nas ações e serviços públicos ofertados pelo Conselho Tutelar, uma vez que houve o pedido de exoneração de vários conselheiros;

CONSIDERANDO que foram esgotados toda lista de remanescentes do último processo eletivo e atualmente a equipe está desfalcada de 01(um) titular;

CONSIDERANDO que, o número de conselheiros está abaixo do determinado pelo Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de realização de novas eleições para preenchimento de vagas temporárias, razão disso se faz necessário o presente processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO o serviço essencial e emergencial realizado pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para preenchimento de 01 (uma) vaga de função pública de Conselheiro Tutelar Titular e outros 05(cinco) suplentes; processada no âmbito da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.

Art. 2º As contratações temporárias ora autorizadas serão regidas pela Lei Municipal nº 1.465/2017, vigorando por 12 (doze) meses, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

Art. 3º As contratações temporárias de que trata o art. 1º deste Decreto serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio.

Parágrafo único: Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple cargo previsto no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação.

Art. 4º Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, 20 de março de 2026.

  
**JOSE ALVES**  
**Prefeito Municipal**